



## Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação do Curso de Capacitação Pregoeiros Summit 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
	<b>40330 - Pagamento de Inscrições para o Curso de Capacitação Pregoeiros Summit 2024</b>		
	CEAP Brasil - Centro de Estudos da Administração Pública.	03	4.770,00
	Evento sobre Licitações e contratos, embasado na Lei vigente 14.133/21.		
	A Realização do curso será nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024		

1.2- O Curso de Capacitação Pregoeiros Summit 2024, disponibilizará de:

1.2.1- Abordagem de temas relevantes e práticos Conteúdos exclusivos e atualizados sobre a Nova Lei de Licitações

1.2.2- Experiência transformadora Experiência única e enriquecedora, com aprendizados práticos

1.2.3- Garantia de Satisfação CEAP BRASIL Devolvemos todo o valor de inscrição caso o participante entender que o PS24 não atendeu suas expectativas

1.2.4- Welcome Kit especial Kit do participante com pasta, caneta, credencial, apostila impressa, e brindes especiais

1.2.5- Consultoria gratuita durante 30 dias Tire dúvidas e faça consultas com grandes especialistas durante 30 dias após o PS24



1.2.6- Certificado de conclusão reconhecido no mercado Certificado pelo CEAP BRASIL referência no mercado há mais de 10 anos. Emitido para alunos que completarem mínimo de 75% de frequência

1.2.7- Palestrantes renomados Palestrantes de destaque no cenário das licitações municipais

1.2.8- Noite de Confraternização e Networking Uma noite de confraternização com um ambiente preparado para networking



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



1.2.9- Metodologia validada Metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas, que traz situações reais do dia a dia para dentro do evento.

1.3- O curso será realizado na cidade de Florianópolis/SC, através de Palestras, Oficinas e Debates:

## **1.3.1- Palestras:**

1.3.1.1- NLLC e as dificuldades para municípios

1.3.1.2- PNCP e os deveres dessa ferramenta

1.3.1.3- Análise da Pesquisa de Preços

1.3.1.4- Vantagens da regulamentação da NLLC em âmbito municipal

1.3.1.5- Indicadores de Integridade na NLLC

1.3.1.6- Participante x Carona no SRP

1.3.1.7- As Responsabilidades dos Agentes públicos em âmbito municipal

1.3.1.8- Controle Interno e o seus deveres

## **1.3.2- Workshop:**

1.3.2.1- Planejamento - PCA, DFD, ETP e TR

1.3.2.2- Agente de Contratação e Pregoeiro na prática

1.3.2.3- Credenciamento: onde usar e como usar?

1.3.2.4- Vantagens da regulamentação da NLLC em âmbito municipal

1.3.2.5- Gestão e Fiscalização de Contratos

1.3.2.6- Contratação Direta na prática - Inex e Dispensa

1.3.2.7- Palestra: Parecer Jurídico é obrigatório?



## **1.3.3- Debate:**

1.3.3.1- Principais dúvidas do dia 1: Temas Polêmicos

1.3.3.2- Principais dúvidas do dia 2: Temas Polêmicos



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## 1.3.3.3- Principais dúvidas do dia 3: Temas Polêmicos

1.3.4 - Acesso aos 03 dias de evento presencial; INSCRIÇÃO PRESENCIAL R\$ 1.590,00 Kit do participante: Pasta, Caneta, Credencial, Bloco de anotações e Apostila das oficinas; Coffe Break em todos os dias de evento; Noite de Confraternização com todos os participantes; Consultoria Gratuita pós evento durante 30 dias; Certificado de Conclusão Digital;

- 1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Item.
- 1.4 O contrato terá vigência pelo período de 60 (dias), podendo ser prorrogado, com base na Lei nº 14.133/21.

## 2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

2.1 O custo estimado da contratação é de R\$4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais), ou seja R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) para cada Inscrição.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e anexos.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e anexos.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade, Art 74 inciso III alínea f. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os Requisitos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e anexos.

## 7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024, em Florianópolis, Santa Catarina.

7.7 **Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas pelo e-mail: comercial.sc01@ceapbrasil.com, ou telefone: (48) 3204-6843 / 3204-7194 Whatsapp (48) 99665-7706**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento;

8.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI SEGES/MP nº 05/2017.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.6 Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve deverá ser entregue na tesouraria da prefeitura Municipal, acompanhado de boleto, ou numero da conta para depósito.

12.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

13.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, 1.1. obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa.

13.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

## 14.1.1 Habilitação jurídica

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## 14.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista



14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria





# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.


## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, no elemento de despesa nº 79, no valor de R\$4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

## 19. ANEXOS

19.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Arroio Trinta, SC, 12 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 ELIANI SERIGHELLI LIDANI  
Data: 12/01/2024 12:00:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Eliani Serighelli Lidani**  
CPF 034.782.009-38

**Valcir Afonso Serighelli**  
CPF 789.542.589-72

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Documento assinado digitalmente

SANTO POSSATO

Data: 12/01/2024 12:40:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Santo Possato**

**CPF 479.925.309-34**